

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### PORTARIA Nº 7, DE 21 DE MAIO DE 2001.

(publicada no DOU de 23/05/2001)

- A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da competência instituída pelo art. 4º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, resolve:
- Art. 1º A empresa interessada em usufruir do benefício de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, deverá apresentar seu requerimento ao Departamento de Operações de Comércio Exterior DECEX, localizado na Praça Pio X, nº 54, 2º andar Setor de Protocolo CEP 20091-040 Rio de Janeiro-RJ.
- Art. 2º O requerimento deverá ser apresentado na forma definida pelo Anexo I desta Portaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da efetivação da remessa, e deverá estar acompanhado da fatura *pro* forma.
- Art. 3º Na hipótese de requerimento apresentado por intermédio de organizadoras de feiras, associações ou entidades assemelhadas, estas deverão apresentar, também, dados a respeito dos produtos de cada representada, bem como declaração, de cada participante do evento, desistindo de pleitear o benefício individualmente, nos moldes do Anexo II.
- Art. 4º Após a análise do requerimento feita pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior DECEX e cumpridas as exigências legais, o Titular da Secretaria de Comércio Exterior expedirá Autorização de Remessa, a ser apresentada pela empresa beneficiária ao banco negociador do câmbio.
- Art. 5º O beneficiário deverá comprovar, junto ao DECEX, a realização da remessa aprovada, em até 60 (sessenta) dias contados de sua efetivação, mediante a apresentação de:
- a) originais de recibos ou outros documentos emitidos a seu favor, desde que neles constem a data de emissão e a discriminação dos gastos efetuados, devidamente traduzidos para a língua portuguesa;
- b) original da Autorização de Remessa, contendo as averbações do banco negociador de câmbio;
- c) comprovante, emitido pela representação diplomática brasileira no país da realização do evento, da efetiva participação do interessado, no caso de feiras e exposições.

Parágrafo único. No caso de o prazo para comprovação da(s) remessa(s) expirar antes da realização do evento programado, o documento mencionado no item "c" acima poderá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias contados do final do evento.

Art. 6º Vencido o prazo do artigo anterior sem a apresentação dos documentos comprobatórios necessários, ou em havendo decisão pela sua não aceitação, o Diretor do DECEX comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal, em no máximo 10 (dez) dias, ficando o interessado impedido de utilizar o benefício enquanto não regularizar a sua situação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYTHA SPÍNDOLA

#### ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO

Com base no art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, vimos submeter à apreciação dessa Secretaria as despesas promocionais de produto(s) brasileiro(s) no exterior, para o que fornecemos os seguintes elementos:

- 1) Dados sobre a empresa:
  - a) firma ou razão social;
  - b) CGC e inscrição na Junta Comercial;
  - c) endereço completo;
  - d) atividades que a empresa exerce, na forma de seu estatuto ou contrato social.
- 2) Dados sobre o evento:
  - a) local (cidade e país) e data de sua realização;
  - b) natureza e finalidade.
- 3) Dados sobre o(s) produto(s) a ser(em) promovido(s):
  - a) descrição do produto;
  - b) NCM.
- 4) Dados sobre os resultados pretendidos:
  - a) mercados visados;
  - b) previsão de vendas externas;
  - c) prazo em que pretende realizá-las.
- 5) Dados sobre o(s) banco(s) negociador(es) de câmbio:
  - a) nome;
  - b) agência e prefixo;
  - c) endereço completo.
- 6) Dados sobre o orçamento:
  - a) valor total a ser remetido;
  - b) discriminação detalhada das despesas que serão efetuadas;
  - c) das datas em que deverão ocorrer as remessas.
- 7) Dados sobre o(s) beneficiário(s) da(s) remessa(s):
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço completo;
  - c) vinculação do beneficiário com a postulante.

- 8) Dados sobre a(s) remessa(s):
  - a) discriminação detalhada da(s) remessa(s);
  - b) valor da(s) remessa(s);
  - c) indicação da(s) data(s) em que deverá(ão) ocorrer a(s) remessa(s).

Assinatura de dirigente ou representante legal da empresa

#### ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, declaramos que não realizamos e nem realizaremos remessa(s) ao exterior com o benefício da alíquota zero do imposto sobre a renda para pagamento de despesas relacionadas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação ou relativas a nossa participação no (discriminar o evento promocional), cuja organização está a cargo da (nome da empresa organizadora).

2. Declaramos, ainda, estarmos cientes de que não poderá ocorrer o cômputo simultâneo das despesas de que trata a Medida Provisória nº 2.062-65, de 26 de abril de 2001, em nossos registros e nos da (nome da empresa organizadora), e de que o descumprimento dessa disposição configurará inadimplemento dos compromissos assumidos, acarretando a aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data

Assinatura de dirigente ou representante legal da empresa